



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**AFIXADO NO MURAL**  
De 19/01/24 a 19/02/24  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3382/2024**

Humaitá RS, 19 de janeiro de 2024.

**“CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o aumento real de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos ativos e comissionados do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde a data de 01/01/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

  
**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

  
**EULER ERNANDES PETRY**  
Assessor de Gabinete